PROCESSO ADMINISTRATIVO

120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO ME/EPP

011/2026

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul – MS

OBJETO

Contratação para aquisição de computadores do tipo Desktop Básico e Desktop Avançado, incluindo monitor, teclado, mouse, sistema operacional devidamente licenciado, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS e das unidades e setores a ela vinculados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratação está relacionada à execução dos recursos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades municipais de saúde

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código TCE: 84BC9C883188F7200A83CAD7DBA038BC7F4794A5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREGOEIRO:
GIOVANE MARTINS DOS SANTOS

Sumário

1. DO OBJETO: 3

2. DO CREDENCIAMENTO: 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: 4

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....

7. DA FASE DE JULGAMENTO 10

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11

9. DOS RECURSOS 14

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 15

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 17

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 120/2026

EXCLUSIVO-ME/EPP

Torna-se público que o Município de Novo Horizonte do Sul – MS, por intermédio do Setor de Licitações e Planejamento, sediado (a) Avenida Nelito Câmara, 130, centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação para aquisição de computadores do tipo Desktop Básico e Desktop Avançado, incluindo monitor, teclado, mouse, sistema operacional devidamente licenciado, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS e das unidades e setores a ela vinculados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratação está relacionada à execução dos recursos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades municipais de saúde.

1.2. A licitação será realizada por item, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O orçamento estimado da contratação possui **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo resguardados da divulgação pública os valores unitários e total estimados até o momento processual definido pela Administração, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, https://bll.org.br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação nos Itens 01 e 02 desta licitação será **exclusiva às microempresas** e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual – MEI quando regularmente enquadrado, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as demais condições deste Edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.3. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.3.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. não está cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

4.4.7. que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

4.4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Modelo;

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Na proposta readequada, o licitante deverá indicar, de forma clara, a marca e o modelo do computador ofertado e dos principais componentes necessários à comprovação da configuração, acompanhados, quando solicitado, de catálogo, ficha técnica oficial, manual técnico, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, *trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$ 1,00 (um real)**.

6.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo definido pela Administração, mantido sob sigilo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido no orçamento estimado sigiloso constante dos autos.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos catálogos, fichas técnicas, manuais, páginas oficiais dos fabricantes ou outros documentos técnicos necessários à comprovação das especificações, quando exigidos.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5 a 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado sigiloso da Administração, constante dos autos do processo.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido pela Administração no orçamento estimado sigiloso;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica responsável pelo objeto ou da área especializada no objeto.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, caso haja.

8.2. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. **Documento Pessoal** (cópia) que incluam o número do RG e CPF do sócio/empresário responsável pela empresa e pela assinatura do Contrato;

8.2.1.2. **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso.

8.2.1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

8.2.3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados, via plataforma de compras adotada pela Administração, em vias originais, por cópias simples ou autenticadas via registro de cartório ou por cópias com certificação digital que comprovem a integridade e legalidade do documento apresentado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados via sistema.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bll.org.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;

II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;

VII - dar causa à inexecução total do contrato;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. DA ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência é cabível sempre que o licitante ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será aplicada por escrito.

10.3. DA MULTA

10.3.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive nas hipóteses de rescisão por culpa da contratada.

10.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

10.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail licitacaopmnhs@gmail.com ou em campo próprio disponibilizado na Plataforma BLL Compras, quando disponível.

11.3.1. Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na Plataforma BLL Compras. https://transparencia.betha.cloud/#/i6nD94jVj-R0_tWK4pLJiQ==/consulta/101453

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

12.11.2. **ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

12.11.3. **ANEXO III – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO - LEI Nº 14.133**

12.11.4. **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

12.11.5. **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Novo Horizonte do Sul/MS, xx de xxxxxx de 2026.

MAIARA PEREZ REGINATO:03668338124

Assinado de forma digital por MAIARA PEREZ REGINATO:03668338124
Dados: 2026.11.13 10:24:46 -03'00'

Maiara Perez Reginato

Coordenadora de Licitação e Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação para aquisição de computadores do tipo Desktop Básico e Desktop Avançado**, incluindo monitor, teclado, mouse, sistema operacional devidamente licenciado, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades da **Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS e das unidades e setores a ela vinculados**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A contratação está relacionada à execução dos recursos da **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04**, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades municipais de saúde.

1.1.3. Os bens objeto da contratação caracterizam-se como **bens móveis permanentes e bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

1.1.4. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.1.5. Após a conclusão do procedimento licitatório, adjudicação e homologação, a contratação será formalizada mediante **contrato administrativo,** observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor.

1.1.6. É vedado o fornecimento de equipamentos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, reformados, provenientes de mostruário, demonstração ou exposição, ou que apresentem qualquer histórico de uso anterior, ainda que parcial.

1.1.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, em linha de fabricação ou comercialização regular no mercado**, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos necessários à sua utilização.

1.2. Dos quantitativos e da especificação técnica dos itens

1.2.1. Os itens objeto da presente contratação, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos são os constantes da tabela abaixo, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

Item	Produto / Especificação Técnica	Und.	Qtd.
01	**COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO – CONJUNTO COMPLETO** Equipamento: desktop novo, de primeiro uso, em linha de fabricação ou comercialização, fornecido completo com gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Processador: arquitetura x86-64, destinado a desktop, com no mínimo 04 núcleos físicos e 08 threads, frequência máxima/turbo mínima de 3,5 GHz. O processador deverá pertencer a família, série ou geração oficialmente lançada no ano de publicação do edital ou nos 03 anos-calendário imediatamente anteriores. Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4, com frequência mínima de 3.200 MHz ou superior, admitindo-se capacidade superior e devendo permitir expansão. Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão M.2, interface PCI Express NVMe ou superior. Vídeo: solução gráfica integrada ao processador ou à plataforma, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte a resolução Full HD ou superior, dispondo de interface digital de vídeo compatível com o monitor fornecido. Conectividade: Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps e rede sem fio compatível, no mínimo, com IEEE 802.11ac – Wi-Fi 5 ou superior. Interfaces: mínimo de 04 portas USB funcionais, sendo pelo menos 02 compatíveis com padrão USB 3.x ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, original, instalado, ativado e devidamente licenciado. Monitor: tecnologia LED ou superior, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 × 1080, frequência mínima de 60 Hz ou superior, contendo entrada digital HDMI, DisplayPort ou padrão superior, devendo ser fornecido cabo de vídeo compatível com a saída do computador. Teclado e mouse: teclado USB com fio, padrão ABNT2, com teclado numérico; mouse óptico USB com fio, com scroll. Fonte: devidamente dimensionada para a configuração ofertada e compatível com a rede elétrica local, admitindo funcionamento em 110/127 V e 220 V. Garantia: mínima de 12 meses para o conjunto.	UND	**02**
02	**COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO – CONJUNTO COMPLETO** Equipamento: desktop novo, de primeiro uso, em linha de fabricação ou comercialização, fornecido completo com gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Processador: arquitetura x86-64, destinado a desktop, com no mínimo 06 núcleos físicos, frequência máxima/turbo mínima de 4,0 GHz ou superior, admitindo arquiteturas convencionais ou híbridas. O processador deverá pertencer a família, série ou geração oficialmente lançada no ano de publicação do edital ou nos 03 anos-calendário imediatamente anteriores. Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR4, com frequência mínima de 3.200 MHz ou superior, admitindo-se capacidade superior e devendo permitir expansão. Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 1 TB, padrão M.2, interface PCI Express NVMe ou superior. Vídeo: solução gráfica integrada ao processador ou à plataforma, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte a resolução Full HD ou superior e à utilização simultânea de, no mínimo, 02 monitores, por meio das interfaces de vídeo disponíveis no equipamento. Conectividade: Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps e rede sem fio compatível, no mínimo, com IEEE 802.11ac – Wi-Fi 5 ou superior. Interfaces: mínimo de 06 portas USB funcionais, sendo pelo menos 02 compatíveis com padrão USB 3.x ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, original, instalado, ativado e devidamente licenciado. Monitor: tecnologia LED ou superior, tamanho	UND	**08**

Item	Produto / Especificação Técnica	Und.	Qtd.
	mínimo de 23,8 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 × 1080, frequência mínima de 60 Hz ou superior, contendo entrada digital HDMI, DisplayPort ou padrão superior, devendo ser fornecido cabo de vídeo compatível com a saída do computador. Teclado e mouse: teclado USB com fio, padrão ABNT2, com teclado numérico; mouse óptico USB com fio, com scroll. Fonte: devidamente dimensionada para a configuração ofertada e compatível com a rede elétrica local, admitindo funcionamento em 110/127 V e 220 V. Garantia: mínima de 12 meses para o conjunto.		
	TOTAL		**10**

1.2.2. As especificações técnicas estabelecidas constituem requisitos mínimos de aceitabilidade, sendo admitida a oferta de equipamentos com características superiores, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos e preservadas a compatibilidade, a funcionalidade e a finalidade da contratação.

1.2.3. Os quantitativos estabelecidos correspondem à necessidade definida pela Administração para a presente contratação, compreendendo 02 (dois) computadores Desktop Básico e 08 (oito) computadores Desktop Avançado, totalizando 10 (dez) conjuntos.

1.2.4. Cada item deverá ser fornecido como conjunto completo, não sendo admitida a entrega parcial de seus componentes ou a cobrança separada de monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos ou demais acessórios exigidos.

1.2.5. A proposta deverá identificar claramente a marca e o modelo do computador ofertado e dos principais componentes, de modo a possibilitar a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Da vigência do contrato

1.3.1. O contrato administrativo decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de vigência contratual compreende o período necessário ao cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, entrega, recebimento, conferência, eventual substituição de equipamentos em desconformidade, liquidação e pagamento.

1.3.3. Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

1.3.4. O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações de **garantia, assistência técnica e responsabilidade por vícios ou defeitos** dos equipamentos fornecidos, que permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

2.1.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado pela Administração Municipal, o qual integra a fase preparatória do processo administrativo e serviu de base para a definição da necessidade, do objeto, dos quantitativos, da solução escolhida e dos requisitos técnicos mínimos da contratação.

2.1.2. O ETP contemplou a descrição da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis, o levantamento de mercado, a definição e atualização das especificações técnicas, a estimativa dos quantitativos, a análise da viabilidade técnica e econômica da solução e o posicionamento conclusivo favorável ao prosseguimento da contratação.

2.1.3. A solução definida consiste na **aquisição de 02 (dois) computadores Desktop Básico e 08 (oito) computadores Desktop Avançado**, totalizando 10 (dez) conjuntos completos, destinados à Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS e às unidades e setores a ela vinculados.

2.1.4. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, identificado pelo código **37226644000102-0-000001/2026**, estando alinhada ao planejamento anual das contratações do Município.

2.2. Da necessidade administrativa

2.2.1. A contratação decorre da necessidade de **modernização, substituição e ampliação da infraestrutura computacional da Gerência Municipal de Saúde**, considerando a utilização contínua de equipamentos de informática nas atividades administrativas, assistenciais, de atenção básica, regulação, vigilância, atendimento ao público e apoio operacional.

2.2.2. Os computadores são utilizados no acesso a sistemas informatizados de saúde, prontuários e plataformas eletrônicas, registros administrativos, elaboração de documentos, alimentação e consulta de bancos de dados, emissão de relatórios, comunicação institucional e demais atividades indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços municipais de saúde.

2.2.3. A necessidade também decorre da existência de equipamentos insuficientes, tecnologicamente defasados ou com desempenho incompatível com as demandas atuais, situação que pode ocasionar lentidão, indisponibilidade, dificuldades de acesso aos sistemas, maior necessidade de manutenção e redução da eficiência operacional.

2.2.4. Os equipamentos serão destinados, conforme planejamento e necessidade da Gerência Municipal de Saúde, à **Sala Administrativa da Gerência Municipal de Saúde, Coordenação de Sistemas da GEMS, Coordenação de Atenção Básica, recepções das unidades de saúde, Sala de Fisioterapia, setor de Regulação de Vagas, Coordenação de Vigilância em Saúde e Farmácia Básica**, sem prejuízo de destinação a outros setores vinculados à Gerência quando devidamente justificada pela necessidade do serviço.

2.2.5. A contratação está relacionada à execução dos recursos da **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04**, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, buscando assegurar a aplicação dos recursos disponíveis na aquisição de equipamentos permanentes necessários ao fortalecimento da estrutura dos serviços municipais de saúde.

2.2.6. A aquisição pretende proporcionar equipamentos atualizados, estáveis e compatíveis com as necessidades atuais dos setores beneficiados, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores, maior agilidade na utilização dos sistemas informatizados, redução de limitações tecnológicas e maior eficiência na prestação dos serviços à população.

2.3. Publicidade, transparência e informações eventualmente sigilosas

2.3.1. O Estudo Técnico Preliminar, o presente Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação observarão as regras de publicidade e transparência aplicáveis ao processo licitatório.

2.3.2. A pesquisa de preços definitiva foi realizada na fase preparatória, destinando-se à formação do orçamento estimado da contratação e à definição dos valores referenciais que subsidiarão a análise da aceitabilidade das propostas.

2.3.3. O orçamento estimado e os respectivos documentos de formação de preços serão submetidos ao sigilo temporário, conforme decisão administrativa adotada no processo, resguardada sua divulgação ao público externo até o momento processual adequado.

2.3.4. Os documentos de formação do orçamento permanecerão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes públicos responsáveis pela instrução, análise, autorização, fiscalização e controle da contratação.

2.3.5. Permanecerão públicos os elementos necessários à adequada formulação das propostas, especialmente o **objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento, as condições de recebimento, a garantia e as condições de pagamento**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição geral da solução

3.1.1. A solução consiste na **aquisição de computadores do tipo Desktop Básico e Desktop Avançado**, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS e das unidades e setores a ela vinculados.

3.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de **02 (dois) computadores Desktop Básico e 08 (oito) computadores Desktop Avançado**, totalizando 10 (dez) conjuntos completos.

3.1.3. Cada conjunto deverá ser fornecido completo e pronto para utilização, compreendendo gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional devidamente licenciado, cabos de alimentação, cabos de vídeo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

3.1.4. A solução contempla duas categorias de computadores, definidas de acordo com a intensidade e a natureza das atividades desenvolvidas pelos setores beneficiados:

a) **Desktop Básico:** destinado às atividades administrativas e operacionais de menor exigência computacional, mantendo configuração compatível com os sistemas, aplicações e ferramentas utilizadas pela Administração;

b) **Desktop Avançado:** destinado prioritariamente aos setores com utilização mais intensiva dos recursos computacionais, execução simultânea de sistemas e aplicações, maior volume de informações e necessidade de maior capacidade de processamento e armazenamento.

3.1.5. As configurações foram definidas buscando desempenho adequado, atualidade tecnológica, durabilidade e compatibilidade com as necessidades institucionais, priorizando processadores

recentes, armazenamento em SSD NVMe, memória adequada, conectividade cabeada e sem fio, sistema operacional atualizado e monitores compatíveis com as atividades desenvolvidas.

3.2. Abrangência e resultados esperados da solução

3.2.1. Os equipamentos serão destinados, conforme planejamento da Gerência Municipal de Saúde, à **Sala Administrativa da Gerência Municipal de Saúde, Coordenação de Sistemas da GEMS, Coordenação de Atenção Básica, recepções das unidades de saúde, Sala de Fisioterapia, setor de Regulação de Vagas, Coordenação de Vigilância em Saúde e Farmácia Básica**, sem prejuízo de destinação a outros setores vinculados à Gerência quando devidamente justificada pela necessidade do serviço.

3.2.2. Espera-se, como resultado da contratação, promover a modernização e ampliação da infraestrutura computacional da Gerência Municipal de Saúde, melhorar as condições de trabalho dos servidores, proporcionar maior agilidade na utilização dos sistemas informatizados, reduzir limitações decorrentes de equipamentos insuficientes ou tecnologicamente defasados e aumentar a eficiência das atividades administrativas, assistenciais e operacionais.

3.3. Ciclo de vida do objeto

3.3.1. Para fins de planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização, o ciclo de vida dos equipamentos compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) planejamento da necessidade e definição dos quantitativos;

b) elaboração dos documentos da fase preparatória;

c) realização do procedimento licitatório;

d) formalização do contrato administrativo;

e) emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

f) entrega dos equipamentos;

g) recebimento provisório e conferência quantitativa e documental;

h) verificação técnica e testes de funcionamento, quando necessários;

i) recebimento definitivo;

j) incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal;

k) distribuição e utilização regular pelos setores de destino;

l) acionamento da garantia e assistência técnica, quando necessário;

m) ao final da vida útil, avaliação patrimonial e técnica, com eventual reaproveitamento, remanejamento, manutenção, baixa ou destinação ambientalmente adequada.

3.4. Custos ao longo do ciclo de vida e sustentabilidade

3.4.1. A análise da solução considera que o custo dos equipamentos não se limita ao preço de aquisição, devendo também ser observados aspectos relacionados ao consumo de energia elétrica, durabilidade, manutenção, garantia, compatibilidade, possibilidade de expansão e vida útil tecnológica.

3.4.2. As especificações técnicas foram definidas buscando equilíbrio entre **desempenho, atualidade tecnológica e custo**, de modo a evitar tanto o subdimensionamento dos equipamentos quanto a aquisição de configurações superiores às necessidades efetivas dos setores beneficiados.

3.4.3. Durante a utilização dos equipamentos, deverão ser observadas medidas de uso racional de energia e adequada conservação, visando prolongar sua vida útil e reduzir custos de operação.

3.4.4. As embalagens decorrentes do fornecimento deverão receber destinação adequada e, ao final da vida útil dos equipamentos, deverão ser observados os procedimentos administrativos, patrimoniais e ambientais aplicáveis à destinação de resíduos eletroeletrônicos. O ETP também prevê avaliação dos equipamentos substituídos para possível reaproveitamento, remanejamento, manutenção, baixa ou destinação adequada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais aplicáveis aos equipamentos

4.1.1. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem reforma, remanufatura ou recondicionamento, pertencentes a linha de fabricação ou comercialização regular no mercado na data da apresentação da proposta.

4.1.2. Não serão aceitos equipamentos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, reformados, provenientes de mostruário, demonstração ou exposição, ou que apresentem qualquer condição incompatível com a caracterização de produto novo.

4.1.3. Cada computador deverá ser fornecido como **conjunto completo e pronto para utilização**, compreendendo gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos de alimentação, cabo de vídeo e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.4. Todos os componentes deverão ser plenamente compatíveis entre si e adequadamente dimensionados para a configuração ofertada, de modo a assegurar estabilidade, desempenho e funcionamento regular do equipamento.

4.1.5. O sistema operacional deverá ser fornecido **original, devidamente instalado, ativado e licenciado para uso institucional permanente**, não sendo admitidas licenças temporárias, de avaliação ou qualquer modalidade que imponha limitação incompatível com a utilização definitiva do equipamento.

4.1.6. Os produtos deverão observar as normas técnicas, de segurança, eficiência energética, certificação e regulamentação aplicáveis à sua natureza, quando existentes.

4.1.7. O fornecimento compreenderá, sem ônus adicional à Administração, todas as despesas necessárias à entrega regular dos equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, cabos, acessórios, licenças, drivers, manuais e demais componentes necessários ao funcionamento do conjunto.

4.1.8. A Administração poderá rejeitar equipamentos que apresentem avarias, defeitos, divergências de identificação, ausência de componentes ou acessórios exigidos, irregularidade no licenciamento do sistema operacional ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.2. Requisitos técnicos mínimos

4.2.1. Os computadores deverão atender **integralmente às especificações técnicas constantes do Item 1.2 deste Termo de Referência**, consideradas requisitos mínimos de aceitabilidade.

4.2.2. Será admitida a oferta de características técnicas superiores às mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a compatibilidade, a funcionalidade, a estabilidade ou a finalidade pretendida pela Administração.

4.2.3. Não será admitida a compensação entre requisitos técnicos, de modo que eventual característica superior em determinado componente não suprirá o descumprimento de requisito mínimo estabelecido para outro componente.

4.3. Comprovação técnica do produto ofertado

4.3.1. A licitante deverá indicar de forma clara na proposta a **marca e o modelo do computador ofertado e dos principais componentes que compõem a configuração**, de modo a permitir a análise objetiva de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

4.3.2. A comprovação do atendimento às especificações técnicas poderá ser realizada mediante **catálogo, ficha técnica oficial, manual técnico, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo** que permita verificar objetivamente as características do produto ofertado.

4.3.3. Para o processador ofertado, a documentação deverá permitir verificar, no mínimo, sua identificação, arquitetura, quantidade de núcleos físicos, quantidade de threads quando exigida, frequência máxima ou turbo e período oficial de lançamento.

4.3.4. Nos conjuntos compostos por equipamentos ou componentes de fabricantes distintos, a documentação apresentada deverá permitir a identificação das características dos respectivos componentes e a verificação de sua compatibilidade com a solução ofertada.

4.3.5. Não será exigida forma documental única ou exclusiva para comprovação técnica, desde que os documentos apresentados sejam idôneos e permitam aferir objetivamente o atendimento às especificações mínimas estabelecidas.

4.3.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar quando necessária à adequada identificação ou verificação das características do produto ofertado, observados os limites legais aplicáveis ao saneamento e à diligência no procedimento licitatório.

4.4. Garantia e suporte

4.4.1. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo o computador e os respectivos componentes, monitor, teclado e mouse, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

4.4.2. Durante o período de garantia deverão ser corrigidos, sem ônus adicional à Administração, os defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento que impeçam ou comprometam a utilização regular dos equipamentos.

4.4.3. A garantia poderá ser prestada diretamente pela contratada, pelo fabricante ou por sua rede de assistência autorizada, permanecendo a **contratada responsável perante a Administração pelo cumprimento integral da obrigação.**

4.4.4. Eventuais despesas necessárias ao atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, frete, devolução, peças, componentes e mão de obra, não poderão ser transferidas à Administração.

4.4.5. Condições de garantia superiores às exigidas, eventualmente oferecidas na proposta ou pelo fabricante, prevalecerão em benefício da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos contratados, observados os quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.2. O fornecimento será realizado após a formalização do contrato administrativo e mediante emissão da respectiva **nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente** pela Administração.

5.1.3. A contratada deverá fornecer integralmente o quantitativo correspondente ao item que lhe for adjudicado, acompanhado de todos os componentes, acessórios, licenças, cabos e demais elementos exigidos na especificação técnica.

5.2. Etapas do fornecimento

5.2.1. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) formalização do contrato administrativo;

b) emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

c) programação da entrega pela contratada;

d) entrega física dos equipamentos no local indicado pela Administração;

e) apresentação da documentação fiscal, técnica e de garantia;

f) recebimento provisório;

g) conferência quantitativa, documental e técnica;

h) realização de testes de funcionamento, quando necessários;

i) recebimento definitivo;

j) liquidação e pagamento;

k) acompanhamento das obrigações de garantia durante o respectivo período.

5.3. Local de entrega

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS**, situado na **Avenida João Camargo Sobrinho, nº 777 e nº 765, Bairro Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79.745-003**.

5.3.2. A Administração indicará à contratada, previamente à entrega, em qual dos endereços especificados deverá ser realizado o recebimento dos equipamentos, podendo a entrega ocorrer em um ou em ambos, conforme organização interna do Almoxarifado Municipal.

5.3.3. Após o recebimento, conferência e incorporação patrimonial, caberá à Administração promover a distribuição dos equipamentos às unidades e setores vinculados à Gerência Municipal de Saúde, conforme o planejamento estabelecido.

5.3.4. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega regular dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.5. A contratada responderá por eventuais avarias, perdas, danos ou defeitos ocorridos durante o transporte e até o efetivo recebimento dos equipamentos pela Administração.

5.4. Prazo de entrega

5.4.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pela contratada da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.4.2. A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para a entrega, quando solicitado pela Administração, de modo a possibilitar a organização dos servidores responsáveis pelo recebimento e pela conferência dos equipamentos.

5.4.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado **antes do término do prazo originalmente concedido,** mediante justificativa formal e documentação comprobatória do fato que tenha impedido ou dificultado o cumprimento da obrigação, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

5.4.4. A ausência de justificativa aceita pela Administração caracterizará atraso injustificado e poderá sujeitar a contratada às medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Condições da entrega física

5.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, íntegros, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, sem sinais de uso, avarias ou violações incompatíveis com a condição de produto novo e em condições de funcionamento.

5.5.2. No momento da entrega deverão acompanhar os equipamentos, conforme aplicável:

a) nota fiscal correspondente, contendo identificação compatível com os bens fornecidos;

b) manuais e documentação técnica, em meio físico ou digital;

c) documento ou informação relativa à garantia;

d) cabos de alimentação e de vídeo;

e) teclado, mouse, monitor e demais acessórios previstos;

f) informações necessárias à comprovação do licenciamento do sistema operacional;

g) demais documentos e componentes exigidos neste Termo de Referência.

5.5.3. A nota fiscal deverá possibilitar a identificação dos equipamentos entregues, inclusive quanto à marca e modelo, quando aplicável.

5.6. Instalação, configuração e testes

5.6.1. Os computadores deverão ser entregues com o **sistema operacional original, instalado, ativado e devidamente licenciado**, bem como com todos os componentes necessários ao funcionamento regular do conjunto.

5.6.2. Não será exigida da contratada a instalação física dos equipamentos nos respectivos setores de destino, cabendo à Administração realizar sua distribuição, conexão à infraestrutura local, inclusão na rede institucional e demais configurações internas necessárias à utilização.

5.6.3. A Administração poderá, durante o procedimento de recebimento, realizar testes de funcionamento destinados a verificar, entre outros aspectos:

a) inicialização regular do equipamento;

b) identificação do processador instalado;

c) capacidade e características da memória RAM;

d) capacidade e tipo do armazenamento;

e) funcionamento das interfaces USB, rede e vídeo;

f) resolução e funcionamento do monitor;

g) ativação e licenciamento do sistema operacional;

h) funcionamento de teclado, mouse e demais componentes fornecidos.

5.6.4. A realização dos testes não limitará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Gestão e fiscalização

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação.

6.1.2. Compete à gestão e à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de entrega, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada.

6.1.3. O recebimento dos equipamentos poderá contar com a participação de servidores do **Almoxarifado Municipal, setor de patrimônio, setor responsável pela tecnologia da informação ou outro servidor tecnicamente habilitado**, conforme a necessidade de conferência dos bens.

6.1.4. A fiscalização deverá verificar se os equipamentos entregues correspondem à **marca, modelo, configuração, componentes, quantidade e demais características constantes da proposta da contratada**, bem como se atendem integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.1.5. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico de servidor ou setor especializado para realização de testes, análise de documentação, conferência de hardware, sistema operacional, licenciamento, garantia e demais características técnicas dos equipamentos.

6.1.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Acompanhamento da execução contratual

6.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas e acompanhadas pela fiscalização, com adoção das providências necessárias à correção de eventuais falhas, atrasos ou desconformidades.

6.2.2. Quando constatada irregularidade ou desconformidade no fornecimento, a contratada deverá ser formalmente comunicada para promover a correção ou substituição necessária, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.2.3. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio que permita comprovar seu envio e recebimento, especialmente quando envolverem prazos, notificações, solicitação de correção, substituição de equipamentos ou cumprimento de obrigações de garantia.

6.2.4. O gestor e o fiscal deverão comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam ensejar aplicação de sanções, alteração contratual ou outras providências administrativas.

6.2.5. O acompanhamento da execução deverá permanecer até o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada que subsistam após o encerramento da vigência do contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos equipamentos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório

7.1.1. O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da **quantidade, identificação dos produtos, integridade física das embalagens e equipamentos, documentação fiscal e presença dos componentes e acessórios exigidos.**

7.1.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos equipamentos, ficando condicionado à posterior conferência técnica, documental e funcional quanto ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.3. Para fins de verificação do cumprimento do objeto, somente serão considerados regularmente fornecidos os equipamentos efetivamente entregues e que atendam às quantidades e condições exigidas.

7.2. Recebimento definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa, qualitativa, documental e técnica dos equipamentos fornecidos.

7.2.2. A Administração poderá realizar testes e verificações destinadas a confirmar, entre outros aspectos:

a) marca e modelo dos equipamentos e componentes;

b) processador instalado e suas características;

c) capacidade e características da memória RAM;

d) tipo e capacidade do armazenamento;

e) funcionamento das interfaces USB, rede e vídeo;

f) características e funcionamento do monitor;

g) funcionamento do teclado e mouse;

h) presença dos cabos e acessórios exigidos;

i) instalação, ativação e regularidade do licenciamento do sistema operacional;

j) correspondência entre o equipamento entregue, a proposta apresentada e as especificações deste Termo de Referência.

7.2.3. O recebimento definitivo somente será realizado após constatado o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições da contratação.

7.2.4. Caso seja identificada necessidade de análise técnica complementar, o recebimento definitivo permanecerá condicionado à conclusão das verificações necessárias.

7.3. Rejeição e substituição

7.3.1. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os equipamentos que não atenderem às especificações técnicas mínimas, apresentarem defeitos, avarias ou sinais de uso anterior, divergirem da marca, modelo ou configuração constante da proposta, forem entregues sem componentes ou acessórios exigidos, apresentarem irregularidade quanto ao sistema operacional ou seu licenciamento, estiverem desacompanhados da documentação exigida, apresentarem incompatibilidade entre seus componentes ou não possuírem a garantia mínima estabelecida.

7.3.2. Constatada desconformidade no equipamento fornecido, a contratada será formalmente comunicada e deverá promover sua **substituição ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, substituição, transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais providências necessárias à regularização do fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.3.4. A substituição ou regularização do equipamento não afastará eventual aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado atraso, reincidência ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Liquidação e pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e do regular atesto da Nota Fiscal, condicionado à liquidação da despesa e ao cumprimento das demais exigências administrativas aplicáveis.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o fornecimento realizado e conter, além das informações fiscais obrigatórias, a identificação do **Processo Administrativo**, do **Pregão Eletrônico**, do respectivo **Contrato Administrativo**, bem como os dados referentes à **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04 – Fundo Nacional de Saúde – FNS e à Emenda Parlamentar nº 42790023**, além da descrição dos equipamentos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, marca e modelo, quando aplicável.

7.4.3. Os números do Processo Administrativo, do Pregão Eletrônico e do Contrato deverão corresponder aos respectivos instrumentos formalizados pela Administração e ser informados à contratada para correta emissão da Nota Fiscal.

7.4.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência das informações exigidas, divergência de valores, desconformidade dos equipamentos ou qualquer outra pendência que impeça o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será comunicada para regularização.

7.4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da **regularização da pendência e do novo atesto**, não decorrendo desse procedimento qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4.6. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável e as demais normas relativas à execução da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação, requisitos de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.1.3. A contratação encontra-se parcelada em 02 (dois) itens distintos:

a) Item 01 – Computador Desktop Básico – conjunto completo, quantidade 02;

b) Item 02 – Computador Desktop Avançado – conjunto completo, quantidade 08.

8.1.4. O julgamento e a adjudicação ocorrerão individualmente por item, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório.

8.1.5. Embora cada item seja composto por gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos e demais acessórios, esses componentes constituem **conjunto funcional único e indivisível para fins de fornecimento**, não sendo admitido seu fracionamento em aquisições independentes.

8.2. Aceitabilidade da proposta

8.2.1. A proposta deverá conter informações suficientes para a identificação e análise dos equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo:

a) **marca e modelo do computador ofertado**;

b) fabricante;

c) identificação dos principais componentes da configuração, quando necessária à comprovação das especificações;

d) descrição técnica do equipamento ofertado;

e) valor unitário e valor total do item;

f) prazo de entrega, observado o limite máximo de **10 (dez) dias corridos** estabelecido neste Termo de Referência;

g) prazo de garantia, observado o mínimo de **12 (doze) meses**;

h) catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou outra documentação técnica idônea necessária à comprovação das características ofertadas.

8.2.2. A descrição constante da proposta deverá permitir identificar objetivamente o equipamento ofertado, não sendo suficiente a simples reprodução genérica das especificações do edital quando esta impossibilitar a identificação da marca, modelo ou configuração efetivamente proposta.

8.2.3. Quando o conjunto ofertado for composto por componentes de fabricantes ou modelos distintos, a licitante deverá apresentar informações suficientes para permitir a verificação das características técnicas e da compatibilidade entre os componentes.

8.2.4. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas às características técnicas dos equipamentos ofertados, observadas as disposições legais e as regras estabelecidas no edital.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações técnicas mínimas exigidas;

b) ofertar equipamento usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, reformado, proveniente de mostruário, demonstração ou exposição;

c) não permitir a adequada identificação do equipamento ou da configuração ofertada;

d) apresentar incompatibilidade entre os componentes da solução;

e) apresentar prazo de entrega ou garantia inferior aos mínimos exigidos;

f) apresentar preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração;

g) descumprir outras exigências previstas no edital ou neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços definitiva, considerando as especificações técnicas, os quantitativos definidos e fontes idôneas compatíveis com a natureza do objeto.

9.2. Os valores unitários e total de referência constam de documento próprio integrante dos autos do processo administrativo e permanecem submetidos ao sigilo temporário adotado pela Administração.

9.3. O **orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso**, mediante justificativa da Administração, nos termos do **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo resguardados da divulgação pública os valores estimados, preços unitários referenciais, memórias de cálculo, mapa comparativo, cotações e demais documentos utilizados para formação do orçamento.

9.4. Os documentos relativos à formação do orçamento estimado deverão constar de **documento separado e classificado no processo administrativo**, não integrando a versão pública deste Termo de Referência, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

9.5. A adoção do sigilo orçamentário tem por finalidade **preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção de propostas compatíveis com as condições efetivamente praticadas pelo mercado**, evitando que o valor previamente estimado pela Administração funcione como parâmetro automático para formação das propostas.

9.6. O sigilo atribuído ao orçamento não prevalecerá perante os **órgãos de controle interno e externo**, que terão acesso integral aos documentos e informações que compõem a formação dos preços, conforme expressamente previsto no art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A publicidade do orçamento será diferida, nos termos do **art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, devendo o momento de sua divulgação observar a decisão administrativa adotada no processo e a disciplina estabelecida no instrumento convocatório, em consonância com o **art. 18, inciso XI**, da mesma Lei.

9.8. Permanecerão públicos, desde a divulgação do edital, todos os elementos necessários à formulação das propostas, especialmente a descrição do objeto, quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento, prazo de entrega, garantia, critérios de julgamento e demais exigências da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do **Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS**, vinculada às ações de Atenção Básica e à aplicação de recursos provenientes de transferências fundo a fundo do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.2. Para atendimento da despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Número da dotação: 15

Organograma: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0010 – Gestão a Promoção à Saúde

Ação: 2.057 – Operacionalização da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte/Recurso: 2.601.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura.

10.3. A classificação orçamentária correspondente é:

06.001.10.301.0010.2057.4.4.90.00.00 / 2.601.3110

10.4. Os recursos destinados à contratação estão vinculados à execução da **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04**, do Fundo Nacional

de Saúde – FNS, devendo sua utilização observar a finalidade específica do recurso e as demais regras aplicáveis à sua execução.

10.5. A emissão do empenho e a formalização da contratação ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa decorrente do procedimento licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os equipamentos em conformidade com as **especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições** estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta;

b) entregar equipamentos **novos, de primeiro uso, em linha de fabricação ou comercialização regular**, sem reforma, remanufatura ou recondicionamento, em perfeitas condições de funcionamento;

c) fornecer cada computador como **conjunto completo**, acompanhado de monitor, teclado, mouse, sistema operacional devidamente licenciado, cabos e demais acessórios exigidos para seu pleno funcionamento;

d) responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo **transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, taxas e demais custos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

e) entregar os equipamentos no local e dentro do prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

f) responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos até o seu efetivo recebimento pela Administração;

g) apresentar, quando exigida, a documentação técnica necessária à comprovação das características dos equipamentos e componentes fornecidos, incluindo catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou outro documento idôneo;

h) fornecer o sistema operacional **Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, original, instalado, ativado e devidamente licenciado para uso institucional permanente**, conforme exigido nas especificações;

i) substituir ou regularizar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, qualquer equipamento ou componente entregue em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus adicional;

j) prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento durante o período de cobertura;

k) arcar com todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia, inclusive retirada, transporte, frete, devolução, peças, componentes e mão de obra, quando necessárias;

l) manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no procedimento licitatório;

m) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Administração relacionadas à execução contratual, aos equipamentos fornecidos ou ao atendimento da garantia;

n) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto;

p) cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração;

q) emitir a **Nota Fiscal** em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à identificação do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico, Contrato, Proposta FNS e Emenda Parlamentar;

r) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante:

a) formalizar o contrato administrativo e emitir a respectiva **nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente** necessário ao início da execução;

b) fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto;

c) indicar e disponibilizar o **local de entrega dos equipamentos**, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados;

e) realizar o **recebimento provisório e definitivo** dos equipamentos, promovendo a conferência quantitativa, documental e técnica;

f) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as demais condições assumidas pela contratada;

g) realizar, quando necessário, testes de funcionamento e demais verificações técnicas destinadas à confirmação da conformidade dos equipamentos;

h) rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou qualquer outra irregularidade que impeça seu regular recebimento;

i) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia;

j) conceder à contratada as condições e informações necessárias para realização de eventual retirada, substituição, reparo ou atendimento em garantia;

k) atestar a Nota Fiscal somente após o recebimento definitivo dos equipamentos e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas;

l) efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após a regular liquidação da despesa;

m) informar à contratada os dados definitivos do **Processo Administrativo, Pregão Eletrônico e Contrato Administrativo,** necessários à correta emissão da Nota Fiscal;

n) promover a incorporação patrimonial dos equipamentos recebidos, quando cabível, bem como sua posterior distribuição aos setores e unidades vinculados à Gerência Municipal de Saúde;

o) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis;

p) cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no edital, no contrato administrativo e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem hipóteses de infração, entre outras:

a) atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

b) não entrega, total ou parcial, dos equipamentos contratados;

c) entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

d) entrega de equipamento usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, reformado, proveniente de mostruário, demonstração ou exposição;

e) entrega de equipamento, componente, acessório ou sistema operacional divergente daquele ofertado e aceito pela Administração;

f) fornecimento de sistema operacional sem instalação, ativação ou licenciamento regular, em desacordo com as exigências da contratação;

g) não substituição ou não regularização, no prazo estabelecido, de equipamento rejeitado ou considerado em desconformidade;

h) descumprimento das obrigações de garantia e suporte;

i) apresentação de documentação falsa, informação inverídica ou documento técnico que não corresponda ao equipamento efetivamente ofertado ou fornecido;

j) prática de fraude, comportamento inidôneo ou qualquer conduta que comprometa a regular execução do contrato.

13.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, observadas as hipóteses, procedimentos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

13.4. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da contratada de **reparar integralmente eventuais danos causados à Administração**, nem prejudica a exigência de cumprimento das demais obrigações contratuais cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A relação consolidada dos equipamentos objeto da contratação, com suas especificações técnicas, unidades e quantitativos, consta do **Item 1.2 deste Termo de Referência**, integrando-o para todos os fins.

14.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas na elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais instrumentos que integram o procedimento licitatório.

14.3. A futura contratada ficará vinculada às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, em sua proposta, no contrato administrativo e nos demais documentos que integrarem a contratação.

14.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do edital, do contrato administrativo e das demais normas aplicáveis à contratação.

14.5. Eventuais divergências entre documentos da contratação deverão ser solucionadas pela Administração de forma a preservar a finalidade pública, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia entre os licitantes e as condições efetivamente estabelecidas no procedimento.

14.6. O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do **edital de Pregão Eletrônico, da minuta do contrato administrativo e dos demais documentos necessários à instrução e formalização da contratação.**

14.7. Integram a presente contratação, para fins de planejamento e fundamentação, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e os demais documentos constantes do processo administrativo.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar, de forma estruturada e fundamentada, a necessidade, a viabilidade e os requisitos essenciais para a contratação destinada à **aquisição de computadores do tipo Desktop Básico e Desktop Avançado**, incluindo monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades da **Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS e das unidades de saúde vinculadas**.

A contratação está relacionada à execução dos recursos previstos na **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04**, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção básica do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, financiada por recurso de Emenda Parlamentar.

A proposta contempla, entre os equipamentos originalmente previstos, computadores classificados como **Desktop Básico e Desktop Avançado**, destinados à estruturação e modernização das unidades municipais de saúde. Os quantitativos considerados na presente contratação são definidos neste Estudo Técnico Preliminar, observadas a necessidade atual da Gerência Municipal de Saúde, o saldo financeiro disponível para execução do recurso e as condições aplicáveis à utilização dos recursos vinculados à proposta.

A elaboração deste documento tem como objetivo subsidiar a fase preparatória do processo licitatório, especialmente a elaboração do Termo de Referência, a definição da solução tecnicamente mais adequada, a análise das condições atuais de mercado, a atualização das especificações técnicas dos equipamentos, a definição dos quantitativos necessários e a verificação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A contratação busca assegurar o fornecimento de equipamentos compatíveis com as necessidades atuais dos serviços de saúde, observando critérios de desempenho, atualidade tecnológica, durabilidade, compatibilidade, economicidade e ampla competitividade, de modo a proporcionar melhores condições para execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades municipais de saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Gerência Municipal de Saúde necessita promover a modernização e ampliação de sua infraestrutura de informática, mediante a aquisição de computadores do tipo Desktop Básico e Desktop Avançado, destinados às unidades municipais de saúde e aos setores vinculados às atividades administrativas, assistenciais, de regulação, vigilância, atenção básica e apoio operacional.

A necessidade decorre da utilização contínua de equipamentos de informática nas rotinas da saúde municipal, especialmente para acesso a sistemas informatizados, registros administrativos, prontuários e plataformas eletrônicas, elaboração de documentos, alimentação de bancos de dados, emissão de relatórios, comunicação institucional e demais atividades indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços.

A própria Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04 identifica, entre os problemas existentes nas unidades beneficiadas, a obsolescência e insuficiência de computadores e outros equipamentos de apoio, relacionando a modernização desses bens à melhoria das condições de trabalho, da produtividade e da agilidade dos processos administrativos. A proposta também registra situação semelhante nas demais unidades contempladas, apontando carência ou obsolescência de equipamentos e a necessidade de modernização da estrutura disponível.

Os equipamentos a serem adquiridos serão destinados a setores estratégicos e operacionais da Gerência Municipal de Saúde, compreendendo, entre outros, a Sala Administrativa da Gerência Municipal de Saúde, destinada às atividades do Gerente Municipal de Saúde, a Coordenação de Sistemas da GEMS, a Coordenação de Atenção Básica, as recepções das unidades de saúde, a Sala de Fisioterapia, o setor de Regulação de Vagas, Coordenação de Vigilância em Saúde e Farmácia Básica, cujas atividades dependem do uso contínuo de recursos computacionais para execução de suas rotinas.

A disponibilização de equipamentos adequados nesses setores é necessária para assegurar maior eficiência no registro, consulta, processamento e compartilhamento de informações, na utilização de sistemas informatizados, na organização dos atendimentos, na regulação de serviços, no acompanhamento das ações de saúde, na produção de documentos e relatórios e no suporte às atividades administrativas e assistenciais.

Além da substituição de equipamentos tecnologicamente defasados, a contratação busca ampliar a disponibilidade de computadores adequados às demandas atuais da Gerência Municipal de Saúde, considerando o crescente uso de sistemas digitais, a informatização dos procedimentos e a necessidade de garantir desempenho, estabilidade e continuidade das atividades desenvolvidas pelas equipes.

A permanência de equipamentos insuficientes, antigos ou com desempenho incompatível com as aplicações atualmente utilizadas pode ocasionar lentidão, indisponibilidade, aumento do tempo necessário para execução das tarefas, dificuldades de acesso aos sistemas, maior necessidade de manutenção e redução da eficiência operacional dos setores.

Nesse contexto, a aquisição de novos computadores tem por finalidade:

a) substituir ou complementar equipamentos insuficientes ou tecnologicamente defasados;

b) ampliar a capacidade operacional dos setores e unidades vinculados à Gerência Municipal de Saúde;

c) proporcionar maior agilidade no acesso e utilização dos sistemas informatizados;

d) melhorar as condições de trabalho dos servidores;

e) reduzir falhas e interrupções decorrentes de equipamentos inadequados ou obsoletos;

f) garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas, assistenciais e de apoio aos serviços de saúde;

g) promover atualização tecnológica compatível com as soluções atualmente disponíveis no mercado;

h) assegurar infraestrutura computacional adequada aos setores responsáveis pela gestão, atenção básica, regulação, vigilância, atendimento ao público e demais atividades da saúde municipal.

A contratação também se relaciona à adequada execução do recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde, permitindo que o saldo financeiro disponível seja aplicado na aquisição de equipamentos permanentes necessários às unidades beneficiadas, observada a finalidade originalmente estabelecida para o recurso.

Dessa forma, o problema a ser enfrentado consiste na insuficiência e defasagem da infraestrutura computacional disponível à Gerência Municipal de Saúde, sendo necessária a aquisição de equipamentos atualizados e adequados às atividades desenvolvidas, com vistas à melhoria da eficiência administrativa e operacional, da continuidade dos serviços e, consequentemente, da qualidade do atendimento prestado à população.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, identificado pelo código:

PCA nº 37226644000102-0-000001/2026.

A aquisição está, portanto, compatível com o planejamento anual das contratações do Município, atendendo à necessidade previamente identificada de aquisição de equipamentos de informática destinados à Administração Pública Municipal.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à aquisição de computadores Desktop Básico e Desktop Avançado, destinados à Gerência Municipal de Saúde e às unidades e setores a ela vinculados, em consonância com o planejamento estabelecido para o exercício de 2026.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual, ao planejamento administrativo e à necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura computacional da Gerência Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de computadores do tipo **Desktop Básico e Desktop Avançado**, destinados à Gerência Municipal de Saúde e às unidades e setores a ela vinculados, devendo os equipamentos atender às necessidades de desempenho, estabilidade, compatibilidade, durabilidade e atualidade tecnológica identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.1. Requisitos gerais aplicáveis aos equipamentos

Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem reforma, remanufatura ou recondicionamento**, pertencentes a linha de fabricação ou comercialização regular no mercado na data da apresentação da proposta.

Cada computador deverá ser fornecido como **conjunto completo e pronto para utilização**, compreendendo gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos de alimentação, cabo de vídeo e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Os componentes deverão ser plenamente compatíveis entre si e adequadamente dimensionados para a configuração ofertada, de modo a assegurar estabilidade, desempenho e funcionamento regular do equipamento.

O sistema operacional deverá ser fornecido devidamente instalado, ativado e licenciado, não sendo admitidas licenças temporárias, de avaliação ou incompatíveis com o uso institucional permanente.

Os equipamentos deverão possuir conectividade de rede cabeada e sem fio, interfaces USB, recursos de vídeo e demais componentes necessários às rotinas administrativas e operacionais desenvolvidas pela Gerência Municipal de Saúde.

4.2. Requisitos técnicos mínimos

Para o **Desktop Básico**, deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos mínimos:

a) processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 04 núcleos físicos e 08 threads, frequência máxima/turbo mínima de 3,5 GHz;

b) processador pertencente a família, série ou geração oficialmente lançada no ano da publicação do edital ou nos 03 anos-calendário imediatamente anteriores;

c) memória RAM mínima de 8 GB DDR4, com frequência mínima de 3.200 MHz ou superior;

d) armazenamento em SSD de no mínimo 512 GB, padrão M.2, interface PCI Express NVMe ou superior;

e) solução gráfica integrada compatível com DirectX 12 ou superior e resolução Full HD;

f) rede Ethernet Gigabit e Wi-Fi 5 ou superior;

g) mínimo de 04 portas USB, sendo pelo menos 02 USB 3.x ou superior;

h) Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil;

i) monitor de no mínimo 21,5 polegadas, resolução Full HD e frequência mínima de 60 Hz;

j) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e mouse óptico USB com fio.

Para o **Desktop Avançado**, deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos mínimos:

a) processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 06 núcleos físicos, frequência máxima/turbo mínima de 4,0 GHz, admitindo-se arquiteturas convencionais ou híbridas;

b) processador pertencente a família, série ou geração oficialmente lançada no ano da publicação do edital ou nos 03 anos-calendário imediatamente anteriores;

c) memória RAM mínima de 16 GB DDR4, com frequência mínima de 3.200 MHz ou superior;

d) armazenamento em SSD de no mínimo 1 TB, padrão M.2, interface PCI Express NVMe ou superior;

e) solução gráfica integrada compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte à resolução Full HD ou superior e utilização simultânea de, no mínimo, 02 monitores;

f) rede Ethernet Gigabit e Wi-Fi 5 ou superior;

g) mínimo de 06 portas USB, sendo pelo menos 02 USB 3.x ou superior;

h) Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil;

i) monitor de no mínimo 23,8 polegadas, resolução Full HD e frequência mínima de 60 Hz;

j) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e mouse óptico USB com fio.

As especificações detalhadas deverão constar no Termo de Referência, sendo admitidas características superiores às mínimas estabelecidas, desde que preservada a compatibilidade integral da solução ofertada.

4.3. Requisitos relativos à comprovação técnica

A licitante deverá indicar de forma clara a **marca e o modelo dos equipamentos e dos principais componentes ofertados**, de maneira a permitir a análise objetiva de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

A comprovação poderá ser realizada mediante catálogo, ficha técnica oficial, manual, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar as características do produto ofertado.

Para o processador, deverá ser possível verificar, especialmente, sua identificação, número de núcleos, número de threads quando aplicável, frequência máxima e período oficial de lançamento.

Nos conjuntos formados por equipamentos ou componentes de fabricantes distintos, a documentação apresentada deverá permitir verificar o atendimento das características de cada componente e sua compatibilidade com a solução ofertada.

Não deverá ser exigida forma documental única ou exclusiva de comprovação, desde que os documentos apresentados permitam aferir objetivamente o atendimento às especificações mínimas.

4.4. Garantia e suporte

Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 meses**, abrangendo o computador e seus respectivos componentes, monitor, teclado e mouse, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento que impeçam ou comprometam a utilização regular dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

A garantia deverá ser prestada pelo fornecedor, fabricante ou rede autorizada, conforme as condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

Os quantitativos da presente contratação foram definidos com base na **necessidade atual da Gerência Municipal de Saúde**, considerando os setores que demandam modernização, substituição ou ampliação da infraestrutura computacional, bem como a disponibilidade financeira existente para continuidade da execução da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº **11334.651000/1240-04**, do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

A proposta originalmente aprovada contempla computadores classificados como Desktop Básico e Desktop Avançado, prevendo inicialmente 01 unidade de Desktop Básico e 05 unidades de Desktop Avançado.

Entretanto, no decorrer da execução da proposta, os demais equipamentos e materiais permanentes vêm sendo adquiridos por meio dos procedimentos próprios, tendo sido obtidas economias decorrentes dos valores efetivamente contratados e dos descontos alcançados nas disputas. Dessa forma, verifica-se a existência de saldo financeiro remanescente, possibilitando ampliar o quantitativo de equipamentos de informática, observadas a finalidade do recurso, a necessidade administrativa e as regras aplicáveis à sua execução.

A ampliação dos quantitativos também decorre da necessidade atual identificada pela Gerência Municipal de Saúde, contemplando setores como a Sala Administrativa da Gerência Municipal de Saúde, Coordenação de Sistemas da GEMS, Coordenação de Atenção Básica, recepções das unidades de saúde, Sala de Fisioterapia, setor de Regulação de Vagas, Farmácia Básica e Coordenação de Vigilância em Saúde, entre outros pontos que demandam infraestrutura computacional adequada.

Considerando a natureza e a intensidade das atividades desenvolvidas, verificou-se maior necessidade de equipamentos enquadrados como **Desktop Avançado**, destinados prioritariamente aos setores que demandam maior capacidade de processamento, execução simultânea de sistemas e aplicações, maior capacidade de armazenamento e utilização intensiva do equipamento durante a jornada de trabalho.

Os equipamentos classificados como **Desktop Básico** destinam-se às atividades que apresentam menor exigência computacional, mas que igualmente dependem de equipamento atualizado, estável e compatível com os sistemas e ferramentas utilizados pela Administração.

Dessa forma, a estimativa da contratação fica assim estabelecida:

Item	Produto / Especificação Técnica	Und.	Qtd.
01	**COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO – CONJUNTO COMPLETO** Equipamento: desktop novo, de primeiro uso, em linha de fabricação ou comercialização, fornecido completo com gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Processador: arquitetura x86-64, destinado a desktop, com no mínimo 04 núcleos físicos e 08 threads, frequência máxima/turbo mínima de 3,5 GHz. O processador deverá pertencer a	UND	**02**

Item	Produto / Especificação Técnica	Und.	Qtd.
	família, série ou geração oficialmente lançada no ano de publicação do edital ou nos 03 anos-calendário imediatamente anteriores. Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4, com frequência mínima de 3.200 MHz ou superior, admitindo-se capacidade superior e devendo permitir expansão. Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão M.2, interface PCI Express NVMe ou superior. Vídeo: solução gráfica integrada ao processador ou à plataforma, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte a resolução Full HD ou superior, dispondo de interface digital de vídeo compatível com o monitor fornecido. Conectividade: Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps e rede sem fio compatível, no mínimo, com IEEE 802.11ac – Wi-Fi 5 ou superior. Interfaces: mínimo de 04 portas USB funcionais, sendo pelo menos 02 compatíveis com padrão USB 3.x ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, original, instalado, ativado e devidamente licenciado. Monitor: tecnologia LED ou superior, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 × 1080, frequência mínima de 60 Hz ou superior, contendo entrada digital HDMI, DisplayPort ou padrão superior, devendo ser fornecido cabo de vídeo compatível com a saída do computador. Teclado e mouse: teclado USB com fio, padrão ABNT2, com teclado numérico; mouse óptico USB com fio, com scroll. Fonte: devidamente dimensionada para a configuração ofertada e compatível com a rede elétrica local, admitindo funcionamento em 110/127 V e 220 V. Garantia: mínima de 12 meses para o conjunto.		
02	**COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO – CONJUNTO COMPLETO** Equipamento: desktop novo, de primeiro uso, em linha de fabricação ou comercialização, fornecido completo com gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Processador: arquitetura x86-64, destinado a desktop, com no mínimo 06 núcleos físicos, frequência máxima/turbo mínima de 4,0 GHz ou superior, admitindo arquiteturas convencionais ou híbridas. O processador deverá pertencer a família, série ou geração oficialmente lançada no ano de publicação do edital ou nos 03 anos-calendário imediatamente anteriores. Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR4, com frequência mínima de 3.200 MHz ou superior, admitindo-se capacidade superior e devendo permitir expansão. Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 1 TB, padrão M.2, interface PCI Express NVMe ou superior. Vídeo: solução gráfica integrada ao processador ou à plataforma, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte a resolução Full HD ou superior e à utilização simultânea de, no mínimo, 02 monitores, por meio das interfaces de vídeo disponíveis no equipamento. Conectividade: Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000 Mbps e rede sem fio compatível, no mínimo, com IEEE 802.11ac – Wi-Fi 5 ou superior. Interfaces: mínimo de 06 portas USB funcionais, sendo pelo menos 02 compatíveis com padrão USB 3.x ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, original, instalado, ativado e devidamente licenciado. Monitor: tecnologia LED ou superior, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução mínima Full HD 1920 × 1080, frequência mínima de 60 Hz ou superior, contendo entrada digital HDMI, DisplayPort ou padrão superior, devendo ser fornecido cabo de vídeo compatível com a saída do computador. Teclado e mouse: teclado USB com fio, padrão ABNT2, com teclado numérico; mouse óptico USB com fio, com scroll. Fonte: devidamente dimensionada para a configuração ofertada e compatível com a rede elétrica local,	UND	**08**

Item	Produto / Especificação Técnica	Und.	Qtd.
	admitindo funcionamento em 110/127 V e 220 V. Garantia: mínima de 12 meses para o conjunto.		
	TOTAL		**10**

Os quantitativos estabelecidos consideram:

a) a necessidade efetivamente identificada nos setores vinculados à Gerência Municipal de Saúde;

b) a ampliação e modernização da infraestrutura de informática;

c) a substituição ou complementação de equipamentos insuficientes ou tecnologicamente defasados;

d) a predominância de atividades que demandam utilização contínua de sistemas informatizados e execução simultânea de aplicações;

e) o saldo financeiro remanescente disponível para continuidade da execução da proposta do Fundo Nacional de Saúde;

f) o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A definição dos quantitativos busca, portanto, compatibilizar a necessidade atual da Gerência Municipal de Saúde com a disponibilidade financeira do recurso, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto a formação de quantitativos superiores à efetiva capacidade de utilização dos equipamentos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para disponibilização de equipamentos de informática adequados às atividades desenvolvidas pela Gerência Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, de durabilidade, manutenção e vida útil dos equipamentos.

Foram consideradas, especialmente, as seguintes alternativas:

a) Manutenção e continuidade de utilização dos equipamentos atualmente disponíveis

A manutenção exclusiva dos equipamentos atualmente utilizados não se mostra suficiente para solucionar a necessidade identificada, considerando a existência de equipamentos insuficientes ou tecnologicamente defasados e a necessidade de ampliação da infraestrutura computacional disponível aos setores da Gerência Municipal de Saúde.

Embora a manutenção preventiva e corretiva possa prolongar a vida útil de parte dos equipamentos existentes, essa alternativa não resolve integralmente a necessidade de disponibilização de computadores com desempenho compatível com os sistemas, aplicações e rotinas atualmente utilizados.

b) Locação ou outsourcing de equipamentos de informática

A locação ou outsourcing de computadores constitui alternativa disponível no mercado, especialmente em situações que envolvam prestação continuada de serviços de manutenção, substituição e atualização periódica dos equipamentos.

Para a presente necessidade, contudo, a aquisição mostra-se mais adequada, considerando que os computadores serão utilizados de forma contínua e permanente nas unidades e setores da Gerência Municipal de Saúde, possibilitando sua incorporação ao patrimônio municipal e utilização ao longo de sua vida útil.

Além disso, a demanda está relacionada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tornando a aquisição dos bens solução compatível com a natureza da necessidade identificada.

c) Aquisição mediante reprodução integral das configurações originalmente previstas

A Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº **11334.651000/1240-04** contempla computadores classificados como Desktop Básico e Desktop Avançado, com especificações técnicas estabelecidas à época de sua elaboração.

No Desktop Básico, a configuração originalmente registrada prevê, entre outros requisitos, processador com 04 núcleos e 08 threads, 8 GB de memória DDR4, SSD NVMe de 240 GB, vídeo integrado e Windows 10 Pro.

No Desktop Avançado, a configuração original contempla processador com 06 núcleos e 12 threads, placa gráfica dedicada com 6 GB de memória GDDR6, SSD NVMe de 240 GB, HDD de 1 TB, 16 GB de memória DDR4 e Windows 10 Pro.

Considerando o período transcorrido desde a elaboração da proposta, bem como a evolução das tecnologias disponíveis no mercado, verificou-se a necessidade de avaliar a adequação dessas configurações às condições atuais de fornecimento e às atividades efetivamente desempenhadas pelos setores beneficiários.

A reprodução integral de características originalmente previstas poderia resultar na manutenção de componentes ou soluções tecnológicas que atualmente apresentam menor relação entre custo, desempenho e utilidade prática para a finalidade institucional pretendida.

d) Aquisição de computadores com configurações atualizadas e adequadas à necessidade atual

A alternativa considerada mais adequada consiste na aquisição de computadores com configurações atualizadas, estruturadas a partir das necessidades efetivas dos setores da Gerência Municipal de Saúde e das soluções atualmente disponíveis no mercado.

As atividades previstas compreendem, principalmente, utilização de sistemas informatizados de saúde, prontuários e plataformas eletrônicas, ferramentas administrativas, navegadores, elaboração de documentos, planilhas, produção e consulta de relatórios, alimentação de bancos de dados, regulação, vigilância, gestão e atendimento ao público.

Diante dessas características de utilização, as configurações foram revistas buscando privilegiar os componentes que efetivamente contribuem para o desempenho e a vida útil dos equipamentos, especialmente processador, memória RAM, armazenamento em SSD NVMe, conectividade, sistema operacional e monitor.

Foram estabelecidas duas categorias de equipamentos:

I – Desktop Básico: destinado às atividades administrativas e operacionais de menor exigência computacional, mas que dependem de equipamento atualizado, estável e compatível com os sistemas utilizados pela Administração;

II – Desktop Avançado: destinado prioritariamente aos setores com utilização mais intensiva dos recursos computacionais, execução simultânea de sistemas e aplicações, maior volume de informações e necessidade de maior capacidade de armazenamento e processamento.

A atualização das configurações compreendeu, entre outros aspectos, o aumento da capacidade de armazenamento em SSD, adoção de interfaces NVMe, atualização do sistema operacional, definição de parâmetros mínimos de atualidade dos processadores e adequação dos monitores e demais periféricos.

No Desktop Avançado, a solução originalmente estruturada com SSD de menor capacidade associado a disco rígido mecânico foi substituída por armazenamento integral em SSD NVMe de maior capacidade, buscando proporcionar maior velocidade de acesso aos dados, menor tempo de inicialização, maior agilidade na execução das aplicações e redução da utilização de componentes mecânicos.

Da mesma forma, os requisitos gráficos foram dimensionados de acordo com a finalidade efetivamente identificada para os equipamentos, priorizando a capacidade necessária à utilização dos sistemas, aplicações administrativas e múltiplos monitores, quando aplicável.

A definição das especificações buscou evitar tanto o subdimensionamento da solução, que poderia ocasionar desempenho insuficiente e necessidade de substituição antecipada dos equipamentos, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar na aplicação de recursos em componentes sem benefício proporcional às atividades efetivamente desenvolvidas.

O levantamento preliminar demonstrou a existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender aos requisitos estabelecidos, incluindo equipamentos de fabricantes e integradores distintos, permitindo a adoção de especificações mínimas sem vinculação a marca ou modelo específico.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de computadores Desktop Básico e Desktop Avançado, em configurações atualizadas e compatíveis com as necessidades atuais da Gerência Municipal de Saúde, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando modernização da infraestrutura computacional, maior eficiência na execução das atividades e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa de valor considerada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base em pesquisa preliminar de preços, destinada a subsidiar a análise da viabilidade econômica da contratação, o dimensionamento da solução e a compatibilização dos quantitativos pretendidos com os recursos disponíveis.

A pesquisa preliminar considerou as especificações técnicas e os quantitativos definidos nesta etapa do planejamento, bem como fontes idôneas e compatíveis com a natureza do objeto, constituindo elemento de suporte à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Os documentos utilizados para formação dessa estimativa preliminar, incluindo planilhas, cotações, pesquisas públicas e demais elementos de suporte, integrarão a instrução do processo administrativo.

A estimativa constante desta etapa não substitui a pesquisa de preços a ser realizada posteriormente, após a consolidação do Termo de Referência, a qual será utilizada para formação do orçamento estimado da contratação e como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

O orçamento estimado decorrente da pesquisa de preços definitiva será tratado em documento próprio, observada a opção administrativa pelo sigilo temporário, quando aplicável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de computadores do tipo Desktop Básico e Desktop Avançado, destinados à Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS e às unidades e setores a ela vinculados.

A contratação compreenderá o fornecimento de 02 (dois) computadores Desktop Básico e 08 (oito) computadores Desktop Avançado, totalizando 10 (dez) conjuntos, conforme quantitativos e especificações técnicas definidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser fornecidos como soluções completas e prontas para utilização, compreendendo gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional devidamente licenciado, cabos de alimentação, cabos de vídeo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

A solução contempla duas categorias de computadores, definidas em razão das diferentes necessidades de utilização dos setores da Gerência Municipal de Saúde:

a) **Desktop Básico:** destinado às atividades administrativas e operacionais de menor exigência computacional, mantendo configuração compatível com os sistemas, aplicações e ferramentas utilizadas pela Administração;

b) **Desktop Avançado:** destinado prioritariamente aos setores com utilização mais intensiva dos recursos computacionais, execução simultânea de sistemas e aplicações, maior volume de informações e necessidade de maior capacidade de processamento e armazenamento.

As configurações foram estruturadas de forma a proporcionar desempenho adequado, atualidade tecnológica e vida útil compatível com a natureza da aquisição, priorizando processadores de gerações recentes, armazenamento em SSD NVMe, capacidade de memória adequada, conectividade de rede cabeada e sem fio, sistema operacional atualizado e monitores compatíveis com as atividades desempenhadas.

Os equipamentos serão destinados, conforme planejamento e necessidade da Gerência Municipal de Saúde, à Sala Administrativa da Gerência Municipal de Saúde, Coordenação de Sistemas da GEMS, Coordenação de Atenção Básica, recepções das unidades de saúde, Sala de Fisioterapia, setor de Regulação de Vagas, Coordenação de Vigilância em Saúde e Farmácia Básica, sem prejuízo de sua distribuição a outros setores vinculados à Gerência quando devidamente justificada pela necessidade do serviço.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados da documentação técnica, licenças, drivers, garantia e demais elementos necessários à sua utilização regular.

A solução pretende, dessa forma, promover a modernização e ampliação da infraestrutura computacional da Gerência Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior agilidade na utilização dos sistemas informatizados, redução de limitações decorrentes de equipamentos insuficientes ou tecnologicamente defasados e maior eficiência na execução das atividades administrativas, assistenciais e operacionais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação será parcelada em itens, uma vez que os equipamentos pretendidos possuem características técnicas e níveis de desempenho distintos, sendo classificados em Desktop Básico e Desktop Avançado.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, pois permite que cada item seja disputado individualmente, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de maior número de fornecedores, sem prejuízo à padronização e à funcionalidade dos equipamentos.

A contratação será, portanto, estruturada da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade
01	Computador Desktop Básico – conjunto completo	02
02	Computador Desktop Avançado – conjunto completo	08

O julgamento e a adjudicação deverão ocorrer por item, permitindo que fornecedores distintos sejam contratados para cada categoria de equipamento, caso apresentem as propostas mais vantajosas para a Administração.

Embora cada item compreenda diversos componentes — gabinete, monitor, teclado, mouse, sistema operacional, cabos e acessórios — esses elementos constituem um conjunto funcional único, destinado a ser entregue completo e pronto para utilização. Por essa razão, não se mostra conveniente o fracionamento interno de cada computador em componentes adquiridos separadamente.

A aquisição separada dos componentes poderia gerar dificuldades relacionadas à compatibilidade entre peças, responsabilidades distintas pela garantia, montagem, instalação e funcionamento do conjunto, além de aumentar a complexidade administrativa da contratação e do recebimento dos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em dois itens, correspondentes ao Desktop Básico e ao Desktop Avançado, mostra-se adequado à natureza do objeto e favorece a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação, mantendo-se cada computador como conjunto completo e indivisível para fins de fornecimento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a contratação, pretende-se promover a modernização e ampliação da infraestrutura computacional da Gerência Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de equipamentos atualizados e compatíveis com as necessidades administrativas, assistenciais e operacionais dos setores beneficiados.

Espera-se que a substituição e complementação dos equipamentos atualmente disponíveis proporcione maior estabilidade, desempenho e agilidade na execução das atividades, especialmente na utilização de sistemas informatizados, plataformas de saúde, produção e consulta de documentos, alimentação de bancos de dados, regulação, vigilância, atendimento ao público e demais rotinas desenvolvidas pela Gerência Municipal de Saúde.

A disponibilização de equipamentos adequados também deverá proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, reduzindo limitações decorrentes de lentidão, falhas, indisponibilidade ou obsolescência dos computadores e permitindo maior produtividade no desenvolvimento das atividades.

Sob o aspecto econômico, a solução foi dimensionada buscando equilíbrio entre desempenho, atualidade tecnológica e custo, evitando tanto a aquisição de equipamentos insuficientes para as necessidades atuais quanto o superdimensionamento de configurações sem benefício proporcional à finalidade pretendida. Busca-se, dessa forma, obter maior vida útil dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros destinados à contratação.

A contratação deverá contribuir, portanto, para a maior eficiência das atividades da Gerência Municipal de Saúde, melhoria das condições de trabalho, redução de limitações tecnológicas e aprimoramento dos serviços prestados à população, com aplicação racional dos recursos públicos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à publicação do edital e à formalização da contratação, a Administração deverá concluir a instrução da fase preparatória, com a elaboração e consolidação do Termo de Referência e, posteriormente, a realização da pesquisa de preços definitiva, destinada à formação do orçamento estimado da contratação, elaboração do mapa comparativo de preços e definição dos valores referenciais que subsidiarão a análise das propostas, observando as especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Também deverão ser definidos os prazos e condições de entrega, locais de recebimento, critérios de aceitação, garantia, forma de pagamento e demais obrigações da futura contratada, de modo a assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos.

A Administração deverá ainda promover a designação dos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos bens, bem como verificar previamente as condições necessárias à sua instalação e utilização, especialmente quanto à disponibilidade de pontos de energia elétrica, rede lógica, acesso à internet, mobiliário e espaço físico adequado nos setores de destino.

Antes do recebimento definitivo, deverá ser realizada a conferência dos equipamentos entregues, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, marca e modelo ofertados, acessórios, sistema operacional, licenças, garantia e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Não se identificam, neste momento, providências extraordinárias de infraestrutura ou capacitação de pessoal que constituam condição prévia para a contratação, além das medidas administrativas e operacionais necessárias à adequada instalação, recebimento e utilização dos equipamentos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende de contratação correlata ou interdependente para sua execução, uma vez que os computadores serão fornecidos como conjuntos completos e prontos para utilização, acompanhados de monitor, teclado, mouse, sistema operacional devidamente licenciado, cabos e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

Eventuais providências complementares relacionadas à disponibilização de pontos de energia elétrica, rede lógica, acesso à internet, mobiliário ou configuração inicial dos equipamentos possuem natureza operacional e deverão ser providenciadas pela própria Administração, conforme a necessidade de cada setor de destino.

Dessa forma, não se identifica, neste momento, a necessidade de realização de contratação específica adicional como condição para viabilizar a aquisição e utilização dos equipamentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de equipamentos de informática pode ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, descarte das embalagens utilizadas no fornecimento e futura geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes do término da vida útil dos equipamentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados, quando aplicável, equipamentos que apresentem adequado padrão de eficiência energética, buscando reduzir o consumo de energia durante sua utilização.

As embalagens provenientes do fornecimento deverão receber destinação adequada, observando-se as práticas aplicáveis de separação, reaproveitamento e descarte de resíduos.

Os equipamentos atualmente pertencentes ao Município que vierem a ser substituídos deverão ser encaminhados ao setor competente para avaliação patrimonial e técnica,

possibilitando, conforme suas condições, o reaproveitamento em outros setores, remanejamento, manutenção, baixa patrimonial ou destinação ambientalmente adequada.

Da mesma forma, ao final da vida útil dos equipamentos adquiridos nesta contratação, o Município deverá observar os procedimentos aplicáveis à gestão e destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos, evitando seu descarte irregular.

A definição dos quantitativos também contribui para a sustentabilidade da contratação, uma vez que busca adequar a aquisição à necessidade efetivamente identificada, evitando compras excessivas, armazenamento desnecessário e desperdício de recursos públicos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, da análise das alternativas disponíveis, da definição dos quantitativos e das especificações técnicas, bem como da existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender à demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS, possibilitando a modernização e ampliação da infraestrutura computacional, a substituição e complementação de equipamentos insuficientes ou tecnologicamente defasados, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na execução das atividades administrativas, assistenciais e operacionais.

A aquisição de 02 computadores Desktop Básico e 08 computadores Desktop Avançado, estruturada com julgamento por item, mostra-se compatível com a necessidade identificada e permite ampliar a competitividade, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria de equipamento.

As especificações foram definidas buscando equilíbrio entre desempenho, atualidade tecnológica, durabilidade, economicidade e ampla competitividade, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da solução.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração e consolidação do Termo de Referência, posterior realização da pesquisa de preços definitiva, definição das condições de fornecimento, prazos, garantias, obrigações da futura contratada, critérios de recebimento e demais elementos necessários à instrução do procedimento licitatório.

ANEXO III - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 15, que a não participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio deve ser justificada pela Administração.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão trata da Contratação para aquisição de computadores do tipo Desktop Básico e Desktop Avançado, incluindo monitor, teclado, mouse, sistema operacional devidamente licenciado, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS e das unidades e setores a ela vinculados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratação está relacionada à execução dos recursos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades municipais de saúde, entende-se não ser necessária a admissão de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que exija a associação de empresas para sua execução.

O objeto consiste no fornecimento de bens permanentes de informática, com especificações técnicas objetivas e usualmente disponíveis no mercado, podendo ser atendido por fabricantes, distribuidores, revendedores, representantes comerciais e demais fornecedores regularmente atuantes no ramo de informática, sem necessidade de associação empresarial.

A vedação à participação de consórcios preserva a simplicidade da contratação, a clareza das responsabilidades contratuais, a gestão da garantia, a assistência técnica, o recebimento dos bens e a aplicação de eventuais sanções, sem prejuízo à competitividade do certame.

Além disso, a formação de consórcios em objeto de fornecimento comum pode reduzir o universo competitivo, possibilitando a união de empresas que poderiam disputar entre si, o que não se mostra recomendável diante da natureza do objeto.

Diante disso, justifica-se a não participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da ampla competitividade entre fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Processo Administrativo nº _____/_____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do Processo Licitatório em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

• está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto;

• cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

• não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

• não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

• cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

• não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

• cumpre o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;

• os empregados da empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.

Por ser verdade, firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.334.651/0001-34, situado na Rua Eduardo Raduan, nº 129, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Saúde, Sr. EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO, brasileiro, portador do RG nº 11.XXX.658 – SSP/MS e CPF nº 974.XXX.XXX-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, homologado em __/__/2026, integrando o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento do(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA no âmbito da Contratação para aquisição de computadores do tipo Desktop Básico e Desktop Avançado, incluindo monitor, teclado, mouse, sistema operacional devidamente licenciado, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul/MS e das unidades e setores a ela vinculados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratação está relacionada à execução dos recursos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11334.651000/1240-04, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades municipais de saúde.

3.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2026, constantes do Processo Licitatório n.º ____/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada pelas dotações orçamentárias abaixo, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira:

Número da dotação: 15

Organograma: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0010 – Gestão a Promoção à Saúde

Ação: 2.057 – Operacionalização da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte/Recurso: 2.601.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura.

5.2. A classificação orçamentária correspondente é:

06.001.10.301.0010.2057.4.4.90.00.00 / 2.601.3110

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha anexa.

6.2. O valor devido pela CONTRATANTE será pago após a entrega e o recebimento definitivo do respectivo item, mediante apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do respectivo equipamento e a apresentação da nota fiscal, desde que comprovada a regularidade exigida no Termo de Referência e no Edital.

6.4. Verificada nos equipamentos fornecidos ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da efetiva regularização.

6.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Após esse interregno, caso juridicamente cabível, será admitido reajuste mediante aplicação do IPCA, ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) equipamento(s) em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste contrato.

7.2. As despesas adicionais não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando integralmente a cargo da CONTRATADA.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, Avenida João Camargo Sobrinho, nº 777 e nº 765, Centro, CEP 79.745-003, conforme endereço indicado pela Administração na autorização de fornecimento.

7.4. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS

8.1. Requisitos gerais do fornecimento

8.1.1. Cada equipamento deverá ser fornecido em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e os documentos técnicos que instruem a contratação.

8.1.2. Cada bem deverá ser novo e sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário, exposição, demonstração comercial ou qualquer condição que descaracterize sua natureza de bem novo.

8.1.3. O fornecimento deverá compreender todos os componentes, sistemas, mecanismos, acessórios, proteções e itens necessários ao pleno funcionamento de cada equipamento, não sendo admitida entrega parcial, incompleta ou condicionada à aquisição posterior de componente indispensável.

8.1.4. Cada equipamento deverá ser acompanhado de:

a) nota fiscal correspondente;

b) manuais de operação, manutenção e segurança, em língua portuguesa;

c) documento comprobatório da garantia exigida;

d) catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, quando necessário à comprovação das especificações;

e) demais elementos técnicos necessários ao adequado recebimento do objeto.

8.1.5. Cada equipamento deverá ser entregue completo, montado, regulado, ajustado e apto à utilização, ressalvadas as verificações a serem realizadas pela Administração no recebimento.

8.2. Requisitos técnicos mínimos dos equipamentos

8.2.1. O(s) equipento(s) fornecido(s) deverá(ão) atender integralmente às especificações técnicas mínimas inseridas no corpo do Termo de Referência, que constituem parâmetros obrigatórios de aceitabilidade.

8.2.2. As exigências técnicas foram definidas para assegurar que cada equipamento ofertado possua condições mínimas de desempenho, funcionalidade, robustez, compatibilidade e segurança compatíveis com as atividades pretendidas.

8.2.3. A Administração poderá exigir esclarecimentos ou documentação técnica complementar idônea para confirmar o atendimento às especificações mínimas do respectivo item, sem prejuízo da documentação obrigatória apresentada com a proposta.

8.3. Da garantia mínima dos equipamentos

8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada equipamento contratado, contada do respectivo recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas, desconformidades ou defeitos funcionais.

8.3.2. Durante a garantia, a CONTRATADA será responsável, sem ônus adicional, pelos reparos, correções e substituições de componentes, peças, sistemas ou, quando necessário, do próprio equipento, ressalvadas as hipóteses legalmente excludentes de responsabilidade.

8.3.3. A garantia exigida deverá ser formalmente comprovada por meio de documento do fabricante, do fornecedor ou instrumento equivalente, contendo de forma clara o prazo de cobertura e as condições aplicáveis.

8.3.4. A exigência de garantia mínima constitui elemento indispensável de proteção do interesse público, funcionando como mecanismo de resguardo quanto à qualidade do bem adquirido, à sua confiabilidade operacional e à segurança da Administração quanto à integridade do investimento realizado.

8.4. Da compatibilidade operacional

8.4.1. Todos os componentes do conjunto deverão ser plenamente compatíveis entre si e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.4.2. Os computadores deverão ser entregues completos e prontos para utilização, com sistema operacional original, instalado, ativado e devidamente licenciado, acompanhados dos respectivos periféricos, cabos, acessórios e documentação exigida.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não se confundindo com o prazo de entrega. Por se tratar de fornecimento integral de bens, a prorrogação somente será admitida em situação excepcional, devidamente justificada e legalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer o(s) equipamento(s) de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;

d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à execução do contrato;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;

i) Executar o fornecimento do(s) equipamento(s) no prazo, local e condições estabelecidas;

j) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os equipamentos fornecidos que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações;

k) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;

c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao fornecimento;

d) Exercer a fiscalização do fornecimento;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos fornecidos;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

h) Emitir a ordem de fornecimento;

i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. O recebimento de cada equipamento será realizado em duas etapas:

I – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: será realizado pelo servidor ou comissão responsável no momento da entrega do equipamento, mediante verificação preliminar da integridade do bem, da conformidade com a ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.

II – **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de que:

a) o equipamento entregue corresponde ao item contratado;

b) as especificações mínimas foram integralmente atendidas;

c) a documentação obrigatória foi apresentada;

d) inexistem pendências impeditivas.

12.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo próprio, emitido e assinado pelos responsáveis designados pela Administração.

12.3. A contagem do prazo de garantia terá início a partir da formalização do recebimento definitivo.

12.4. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou regularização do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas ou qualidade inferior do equipamento fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução contratual, registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

13.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento, inclusive quanto à qualidade, aos prazos e às demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.3.1. As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:

Aplicável exclusivamente à inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;

b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;

c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;

d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;

e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do equipamento, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;

b) até 3 (três) anos: infração do inciso III do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de declaração de inidoneidade.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

a) de 3 (três) a 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;

b) de 3 (três) a 6 (seis) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2 e demais hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, observada a legislação.

15.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

15.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - reincidência;

V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

15.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

I - primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

15.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

I - a natureza e gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;

VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

15.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;

II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;

III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

15.9. COBRANÇA DE MULTAS:

15.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.9.2 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a extinção do contrato, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Na hipótese de extinção, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

19.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

c) Ata da sessão pública do pregão.

19.3. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia e será realizada no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.

Novo Horizonte do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____